

modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos, geradores elétricos e similares, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

4. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **MÍNIMO 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DA DATA DE MONTAGEM**, no CONPRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.**

Salientamos que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários, e a necessidade de emissão de autorização por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0026985-4 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)**  
**Despacho Deferido**

**Interessado: Concessionária Allegra Pacaembu SPE S/A**

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074003001), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Pacaembu Arena Festival, a ser realizado no imóvel na arquibancada norte do Estádio do Pacaembu - Paulo Machado de Carvalho, bem tombado pela Resolução nº 04/CONPRESP/1988, situado à situação à Praça Charles Miller, s/nº - Pacaembu, objeto do contribuinte municipal nº 011.108.0001-0, nos dias 18 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022 - das 10h00 às 23h30, conforme projeto apresentado (SEI 072757943 e 072758069), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos, geradores elétricos e similares, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

4. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CONPRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.**

Salientamos que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários, e a necessidade de emissão de autorização por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0026376-7 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvente)**  
**Despacho Deferido**

**Interessado: ABRIL COMUNICACOES S/A**

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074002620), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Feira dos Campeões Comer & Beber SP", a ser realizado na em área interna do Conjunto Nacional, bem tombado ex-offício pela Resolução nº 06/CONPRESP/2015, situado à Avenida Paulista, nº 2073 - Consolação, objeto do contribuinte municipal nº 010.068.0064-6, nos dias 17, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de novembro de 2022 - das 12h00 às 21h30, conforme projeto apresentado (SEI 072433544 e 072433755), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e similares, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

4. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CONPRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.**

Salientamos que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários, e a necessidade de emissão de autorização por outros órgãos da administração pública.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

## COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

### ADITAMENTO CONTRATUAL

**Processo nº 6025.2022/0029418-2**

Trata-se de solicitação contida na proposta (073993053) de cessão onerosa do Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa, para a realização do evento "FESTIVAL Master Crews / CNDD Breaking". A cessão compreenderá o dia 22, 23 e 24 de novembro, das 08h às 20h.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal 073993330

Feitas tais considerações, eu, Bruno Ferreira de Novais - RF-805.261, atesto que o presente tem condições de prosseguir

e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legislação, autorizo a cessão.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### DESPACHO DEFERIDO

**Processo nº 6025.2021/0015452-4 (Construção Nova em Bem Tombado e Área Envolvente)**

**Interessado: Primeiro General Luz Empreendimento Imobiliário SPE Ltda**

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (SEI 074073467), e **AUTORIZAMOS** o pedido de demolição e construção nova, no imóvel situado ao Largo General Osório, nºs 165/171 - Santa Efigênia, objeto do contribuinte municipal nº 008.060.0135-6, caracterizado como área envoltória de proteção pela Resolução nº 48/CONPRESP/2018, conforme projeto apresentado (SEI 065820828, 065821084 e 065820718).

O único porém fica por conta da proposta de pintura das fachadas do novo imóvel no tom bege, mesma tonalidade do bem tombado vizinho - Escola de Música Tom Jobim, motivo pelo qual recomendamos que a aprovação fique condicionada ao atendimento da seguinte **ressalva**:

1. A cor da fachada da nova construção deve possuir tonalidade harmônica com a da Escola de Música Tom Jobim, porém, diferente para que não se presuma que o edifício faz parte do bem tombado.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONVOCAÇÃO PARA A 767ª REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO CONPRESP

**RICARDO FERRARI NOGUEIRA**, Presidente do CONPRESP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **767ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, a ser realizada no próximo dia **29 de NOVEMBRO de 2022**, terça-feira, às **14h30**, por meio do aplicativo Microsoft Teams ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming cujo link será disponibilizado no site do CONPRESP ([www.conpresp.sp.gov.br/](http://www.conpresp.sp.gov.br/) / "Próxima reunião" e/ou "Comunicado"), nos termos da Portaria 040-SMC-G/2020.

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer **uso da palavra** durante a reunião deverão apresentar manifestação acompanhada de procuração, impreterivelmente, até o dia **25 de novembro**, para o e-mail [conpresp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conpresp@prefeitura.sp.gov.br).

#### PAUTA:

##### 1. Apresentação geral:

##### 2. Comunicações / Informes:

2.1. ATA da reunião anterior realizada em 07 e 21 de outubro de 2022.

##### 3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1 Processos pautados para a 767ª Reunião Extraordinária - relativos à aprovação de projetos de **INTERVENÇÃO** em bens protegidos

#### PROCESSO: 6025.2022/0002852-0

Interessado: Associação Santa Marcelina

Assunto: Restauro e Conservação do Colégio Santa Marcelina

Endereço: Rua Cardoso de Almeida/ Rua Alberto Torres, 541/102 e 118 - Perdizes

#### PROCESSO: 6025.2022/0010687-4

Interessado: Superintendência do Espaço Físico - SEF/USP

Assunto: Reforma e Conservação de partes do sistema de cobertura da Vila Penteado

#### PROCESSO: 6025.2022/0006998-7

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Assunto: Reforma para substituir a quadra de crossminton por duas quadras de areia

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera

#### PROCESSO: 6025.2022/0007017-9

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Assunto: Reforma da quadra de futebol no Parque Ibirapuera

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera

#### PROCESSO: 6025.2022/0025556-6

Interessado: BM Empreendimentos e Participações SPE S.A.

Assunto: Restauro para os blocos A, B, C, D e E e passarelas de ligação, referente ao projeto modificativo de requalificação do conjunto do Antigo Hospital Matarazzo

Endereço: Alameda Rio Claro, 190 - Consolação

#### PROCESSO: 6025.2022/0003571-3

Interessado: BM Empreendimentos e Participações SPE S.A.

Assunto: Termo de Compromisso para o imóvel conhecido como Antigo Hospital Matarazzo (Hospital e Maternidade Umberto I)

Endereço: Alameda Rio Claro, 190 - Consolação

#### PROCESSO: 6025.2021/0028707-9

Interessado: Eveny Tamaki

Assunto: Demolição e Construção Nova

Endereço: Avenida do Estado, 2868/2876/2882/2888/2894 e Rua Carlos de Souza Nazaré, 645/637/625/617/593/585/577/569 - Mercado

**PROCESSO: 6025.2022/0006968-5**

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Assunto: Reforma da pista de cooper existente no Parque Ibirapuera

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera

**PROCESSO: 6025.2022/0013912-8**

Interessado: Delson Silva Lapa

Assunto: Projeto de iluminação e sonorização para as áreas internas da Estação da Luz

Endereço: Praça da Luz, 01 - Luz

**PROCESSO: 6025.2021/0022792-0**

Interessado: Julio Cesar Forte Ramos – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Restauro dos brises do Palácio 9 de Julho, sede da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera

**PROCESSO: 6025.2022/0009478-7**

Interessado: Fernando Luiz Nunes

Assunto: Desmontagem do conjunto de passarelas e escadas de circulação de passageiros da Estação Júlio Prestes

Endereço: Praça Júlio Prestes, 148 - Campos Elíseos

**PROCESSO: 6025.2022/0022866-0**

Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Assunto: Regularização de ERB na cobertura do Edifício 28 de Agosto

Endereço: Rua Maestro Elias Lobo, 994 e 1040 - Jardim Paulista

### PROCESSO: 6025.2022/0010547-9

Interessado: SMC/Arquivo Histórico Municipal

Assunto: Instalação de linha de vida no Edifício Ramos de Azevedo e seu Anexo, ocupados pelo AHM - Arquivo Histórico Municipal

Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 152 - Luz

#### 4. Temas gerais:

#### 5. Extrapauta:

## FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 16/FTMSP/2022

**8510.2022/0000665-0.** Dispõe sobre o expediente e a compensação de horas nos dias de jogo da copa do mundo de futebol 2022.

DANILLO NUNES DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos incisos I e VI do art. 28 do Anexo I do Decreto Municipal nº 53.225/2012 que regulamenta a Lei nº 15.380/2011 e pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 61.965/2022.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 61.965 de 10 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol 2022;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da eficiência na administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º – O expediente na Fundação Teatro Municipal de São Paulo ficará suspenso, a partir do horário a seguir fixado:

Fase	Data do jogo	Dia da semana	Horário do jogo	Suspensão do expediente
Primeira fase	24 de novembro	Quinta-feira	16h	a partir das 14h
	28 de novembro	Segunda-feira	13h	a partir das 11h
	2 de dezembro	Sexta-feira	16h	a partir das 14h

§1º - O expediente deverá ser retomado no dia útil seguinte aos dos jogos, em horário normal.

§2º - A suspensão do expediente nos jogos previstos para as oitavas, quartas, semifinal e final ocorrerá mediante a classificação da Seleção Brasileira de Futebol nas fases subsequentes e nos respectivos dias de jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2022.

Art. 2º - A compensação de horas não trabalhadas nos dias indicados na tabela do artigo 1º, não poderá prejudicar a jornada de trabalho regular do servidor e deverá ocorrer até o dia 30 de abril de 2023.

Art. 3º - O disposto nesta portaria não alcança as unidades da Fundação Teatro Municipal de São Paulo que, em razão de suas atividades, não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**6016.2022/0118716-0**

### ESTABELECE PROCEDIMENTOS E INSTRUI, NA CONFORMIDADE DO DECRETO Nº 48.743, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, A SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.743, de 2007, que dispõe sobre o afastamento do servidor público municipal para participação em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos;

- a competência por autorizar o afastamento de servidores com ou sem prejuízos de vencimentos;

- a necessidade de assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, o Calendário de Atividades elaborado previamente e o atendimento educacional de qualidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e instruções concernentes às solicitações de afastamento de servidores, em exercício em unidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar em congressos, certames desportivos, culturais ou científicos, na conformidade do Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007.

Art. 2º A abertura de processo SEI da solicitação de afastamento deverá ocorrer, pela chefia imediata, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data fixada para o início do curso/evento.

Art. 3º O processo SEI de solicitação de afastamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento de Solicitação de Afastamento ao Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 48.743, de 2007, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

II – Comprovante de divulgação, inscrição, convite ou convocação para o evento/curso, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a. Nome oficial do evento/curso;

b. Tema;

c. Objetivos;

d. Justificativa;

e. Local (cidade/ estado/ país);

f. Datas de início e término.

III – Parecer conclusivo e circunstanciado da Chefia Imediata;

IV – Parecer conclusivo e circunstanciado da Chefia Média;

V – Termo de Permanência, Anexo Único do Decreto nº 48.743, de 2007, na hipótese de pedido de afastamento por período superior a 90 dias.

Parágrafo único. O interessado deverá entregar a documentação à chefia imediata no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo estabelecido no art. 2º desta IN.

Art. 4º Cada servidor terá a oportunidade de solicitar, nos termos do Decreto nº 48.743, de 2007, apenas 01 (um) afastamento ao ano.

Parágrafo único. Excetuem-se do número de afastamento definido no "caput" quando:

a) se tratar da continuidade de programa de mestrado e doutorado;

b) em missão oficial para representar a PMSP e/ou SME.

Art. 5º As Chefias Imediata e Mediata terão o prazo de até 03 (três) dias, para manifestar-se conclusivamente quanto à solicitação do afastamento do servidor, em especial, quanto:

a) ao interesse e relevância da participação do servidor no evento, especificando se há correlação com sua área de atuação e com os projetos desenvolvidos na UE/DRE/SME;

b) à circunstância de não haver prejuízo para o normal andamento do serviço, inclusive indicando, quando se tratar de professor, se há substituto para a docência da classe/aulas;

c) a solicitação/participação do servidor em outro afastamento no ano em curso.

§ 1º O parecer do Diretor Regional de Educação, para os afastamentos que envolvam servidores em exercício no âmbito das Unidades Educacionais e CEU Gestão, será subsidiado por manifestação do Supervisor Escolar.

§ 2º Para os servidores em exercício nas DREs, o parecer do Diretor Regional de Educação será subsidiado por manifestação do Supervisor Técnico ou Diretores de Divisão, conforme o caso.

§ 3º Mediante as providências previstas neste artigo, o processo SEI deverá ser encaminhado para SME/COGED/DINORT/Afastamento para análise formal da solicitação.

Art. 6º Caberá a SME/COGED/DINORT realizar análise formal da solicitação de afastamento e encaminhar à SME/COPEL ou SME/COCEU, conforme especificidade.

Art. 7º Caberá a SME/COPEL ou SME/COCEU, no prazo de 3 (três) dias, emitir parecer quanto à pertinência do afastamento requerido e sua relação com a política educacional da SME, com vistas a subsidiar a decisão do Secretário Municipal de Educação, retornando à SME/COGED/DINORT/Afastamento.

Art. 8º Diante do parecer exarado, SME/COGED/DINORT analisa a solicitação e realiza os procedimentos necessários, conforme estabelecido no Decreto nº 48.743, de 2007, encaminhando-a para SME/Gabinete para decisão do Secretário.

Art. 9º A solicitação de afastamento será indeferida de plano na hipótese de:

I – a solicitação ocorrer fora dos prazos estabelecidos;

II – não contar com a anuência das Chefias Imediata e Mediata;

III – com documentação incompleta;

IV – o servidor tiver usufruído de um afastamento no ano em curso;

V – não contar com parecer favorável da SME/COPEL ou SME/COCEU.

Art. 10. Para a concessão do afastamento será considerado, exclusivamente, o período de realização do evento/curso especificado nos documentos apresentados pelo servidor.

Art. 11. O servidor com duplo vínculo deverá especificar, no requerimento de solicitação, se o afastamento se refere a ambos os vínculos.

§ 1º Na hipótese do disposto no "caput"